



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 3072/08
PLL Nº 123/08**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 321 /08 – CCJ

Cria o Programa Anti-Pichação e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Haroldo de Souza.

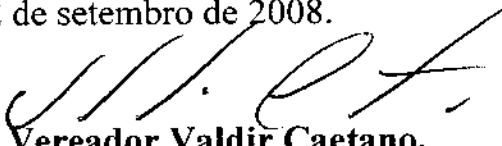
O Projeto, apregoado pela Mesa Diretora em 4 de agosto de 2008, visa a criar o Programa Anti-Pichação, destinado à restauração de monumentos, muros e fachadas de imóveis públicos e particulares, objetos de pichação.

Segundo a Procuradoria desta Casa, fl. 12, a matéria objeto da Proposição está em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a Constituição Federal, art. 30, inc. I, e com a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, art. 9º, incs. II e III, inexistindo óbice legal à tramitação.

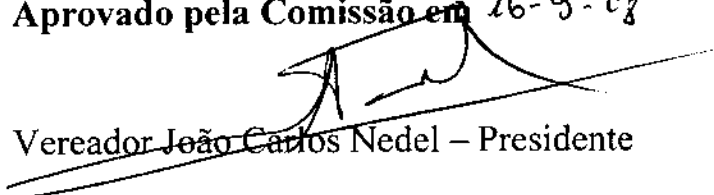
Este Relator acompanha a manifestação do órgão técnico desta Casa, haja vista a legalidade da Proposição.

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 12 de setembro de 2008.

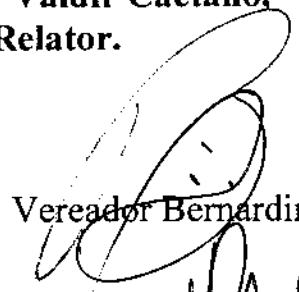

**Vereador Valdir Caetano,
Relator.**

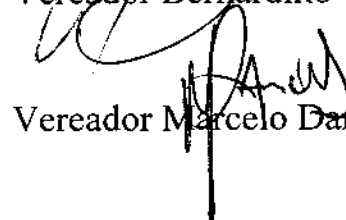
Aprovado pela Comissão em 16-9-08


Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Almerindo Filho
LS/LAB


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Marcelo Danéris

Vereador Nilo Santos